



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**A T A**

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

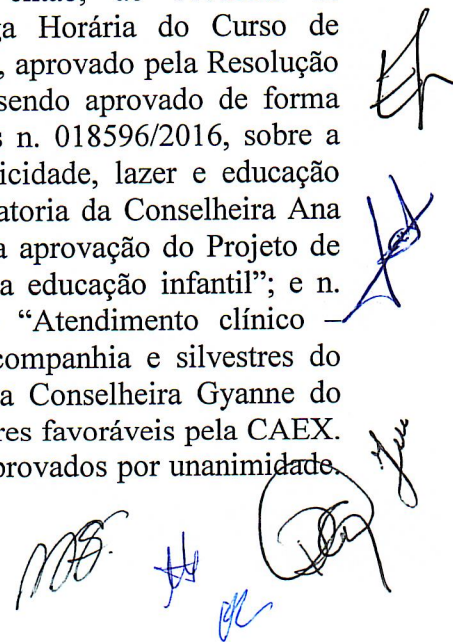
No vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Horacio Schneider, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; Claudio Fabian Szlafsztajn, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Maria Lúcia Harada, Pró-Reitora de Ensino de Graduação; Raimundo Almeida, representando a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Francisco Jorge Rodrigues Nogueira, Pró-Reitor de Administração; Estanislau Luczynski, representante docente do Instituto de Geociências; Renato Martins das Neves, representante docente do Instituto de Tecnologia; Tadeu Oliver Gonçalves, representante do Instituto de Educação Matemática e Científica; Rosimê da Conceição Meguins, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Manoel Raimundo Santana Farias, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Hélio Luiz Fonseca e Moreira, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Andréa Bittencourt Pires Chaves, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Heriberto Bitencourt, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Edilson dos Passos Neri Junior, representante docente da Escola de Aplicação; Edna Aoba Yassui Ishikawa, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Luis Mauro Santos Silva, representante docente do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural; Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Carla Paracampo, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Jessé Luis Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Daniel José Lima Sousa, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Adriano Aparecido Soares da Rocha, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Marcos César da Rocha Seruffo, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Silvério Sirotheau Corrêa Neto, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Fernanda Correa Simas Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Bruno Merlin, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Ivan Carlos Ferreira Neves, representante da Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará. Como convidada, participou: Gyanne do Socorro Pereira de Lima, suplente da representação docente do *Campus* Universitário de Soure.

**1. ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu as boas-vindas à Conselheira Rosimê da Conceição Meguins, nova representante docente do Instituto de Ciências da Educação, e ao Conselheiro Silvério Sirotheau Corrêa Neto, novo representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis.

**2. LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. **3. COMUNICAÇÕES. 3.1. Câmara de**



44 Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 017124/2016. Assunto: Curso de  
45 Especialização em Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.  
46 Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED). Relator: Estanislau  
47 Luczynski. 2) Processo n. 019376/2016. Assunto: Curso de Especialização em  
48 Educação Matemática para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Interessado:  
49 Instituto de Educação Matemática e Científica (IEMCI). Relator: Estanislau  
50 Luczynski. 3) Processo n. 016919/2016. Assunto: Curso de Especialização em  
51 Hematologia e Imunologia com Ênfase Clínico-Laboratorial e Banco de Sangue.  
52 Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Relator: Estanislau Luczynski. 4)  
53 Processo n. 006226/2016. Assunto: Solicitação de Adequação de Carga Horária do  
54 Curso de Especialização em Prótese Dentária, de 747 horas para 877 horas, aprovado  
55 pela Resolução n. 4.210/2011 – CONSEPE. Interessado: Instituto de Ciências da  
56 Saúde (ICS). 3.2. Câmara de Extensão (CAEX). 1) Processo n. 018596/2016. Assunto:  
57 Aprovação do Projeto de Extensão “Brinquedos de Saúde: ludicidade, lazer e educação  
58 popular para a produção de cidadania e saúde mental”. Interessado: Instituto de  
59 Ciências da Educação (ICED). Relatora: Ana Clotildes Colares Gomes. 2) Processo n.  
60 011215/2016. Assunto: Aprovação do Projeto de Extensão “Curso de formação  
61 continuada de leitura e escrita na educação infantil”. Interessado: Instituto de Ciências  
62 da Educação (ICED). Relatora: Gyanne do Socorro Pereira de Lima. 3) Processo n.  
63 013058/2016. Assunto: Aprovação do Projeto de Extensão “Atendimento clínico –  
64 cirúrgico na assistência à saúde de animais de produção, de companhia e silvestres do  
65 município de Castanhal e adjacências”. Interessado: *Campus* Universitário de  
66 Castanhal. Relatora: Gyanne do Socorro Pereira de Lima. Manifestando-se, o Sr.  
67 Presidente concedeu a palavra aos membros para os informes. Solicitando a palavra, o  
68 Conselheiro Tadeu Oliver comunicou que, devido à data limite para publicação dos Editais  
69 referentes aos Concursos Públicos, ou seja, 31 de agosto de 2016, há cerca de setenta Planos  
70 de Concursos Públicos para Docentes disponibilizados por meio da Plataforma Atena, os  
71 quais se encontram com lacunas de informação, tais como ausência de membros em Bancas  
72 Examinadoras, docentes não pertencentes a Programas de Pós-Graduação e ausência de  
73 documentos a serem anexados no Sistema. Solicitou, dessa forma, que estes Planos de  
74 Concurso deverão retornar à CEG, a fim de que sejam reanalisados com as informações  
75 devidas, para finalização dos pareceres pelos relatores. Passou-se, em seguida, à apreciação,  
76 em bloco, dos Processos n. 017124/2016, sobre o Curso de Especialização em Sistema de  
77 Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes; n. 019376/2016, referente ao Curso de  
78 Especialização em Educação Matemática para os anos iniciais do Ensino Fundamental; n.  
79 016919/2016, que trata do Curso de Especialização em Hematologia e Imunologia com  
80 Ênfase Clínico-Laboratorial e Banco de Sangue, todos com relatoria do Conselheiro  
81 Estanislau Luczynski e pareceres favoráveis pela CPPG. Os processos não obtiveram  
82 destaques, sendo aprovados por unanimidade. Passou-se, então, ao Processo n.  
83 006226/2016, referente à solicitação de adequação de Carga Horária do Curso de  
84 Especialização em Prótese Dentária, de 747 horas para 877 horas, aprovado pela Resolução  
85 n. 4.210/2011 – CONSEPE. A matéria não sofreu destaques, sendo aprovado de forma  
86 unânime. Em seguida, foram apreciados em bloco os Processos n. 018596/2016, sobre a  
87 aprovação do Projeto de Extensão “Brinquedos de Saúde: ludicidade, lazer e educação  
88 popular para a produção de cidadania e saúde mental”, com relatoria da Conselheira Ana  
89 Clotildes Colares Gomes; Processo n. 011215/2016, que trata da aprovação do Projeto de  
90 Extensão “Curso de formação continuada de leitura e escrita na educação infantil”; e n.  
91 013058/2016, referente à aprovação do Projeto de Extensão “Atendimento clínico –  
92 cirúrgico na assistência à saúde de animais de produção, de companhia e silvestres do  
93 município de Castanhal e adjacências”, ambos com relatoria da Conselheira Gyanne do  
94 Socorro Pereira de Lima. As referidas matérias obtiveram pareceres favoráveis pela CAEX.  
95 Após apreciação, os Processos não obtiveram destaques, sendo aprovados por unanimidade.





4. **PROPOSIÇÕES.** Solicitando a palavra, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves propôs que o CONSEPE aprovasse uma moção, na qual a UFPA se posicionasse contrariamente ao Projeto de Lei Complementar (PLP) n. 257/2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar n. 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Disse que esse Projeto de Lei contém disposições que são prejudiciais aos interesses dos servidores públicos federais, e que a moção referida, se aprovada, seria encaminhada ao Congresso Nacional e à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES). Propôs, ainda, que a UFPA emitisse uma nota posicionando-se a respeito do Projeto de Lei, a exemplo do que outras Universidades Federais têm feito. Neste momento, devido à necessidade de o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Horacio Schneider, ter precisado se ausentar da Plenária, a Conselheira Maria Lúcia Harada passou a presidir a Sessão, ao que dispôs a proposição em apreciação, tendo dito que a Administração Superior providenciará os documentos referentes à solicitação.

**5. ORDEM DO DIA. 5.1. Processos em Fase de Apresentação. 5.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).**

1) Processo n. 005141/2016. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Música. Interessada: Tati Helene Ramos. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. 2) Processo n. 031266/2015. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências da Educação. Interessada: Onélia Cilene Sales de Araújo. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. 3) Processo n. 032446/2015. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em Educação em Ciências e Matemáticas. Interessado: Simeão Leão dos Santos. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. 4) Processo n. 000706/2016. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências da Educação: Avaliação Educacional. Interessada: Maria do Rosário Duarte Silva. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. 5) Processo n. 027414/2015. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em Ensino de Ciências. Interessada: Edi Terezinha de Oliveira Grings. Relator: Manoel Raimundo Santana Farias. 6) Processo n. 000844/2016. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em Letras – Estudos Culturais Latino-Americanos. Interessado: Maurício Sellmann Soares de Oliveira. Relator: Manoel Raimundo Santana Farias. 7) Processo n. 018054/2016. Assunto: Criação do Curso de Doutorado em Artes. Interessado: Instituto de Ciências da Arte (ICA). Relator: Manoel Raimundo Santana Farias.

**5.1.2. Câmara de Ensino de Graduação (CEG).**

1) Processo n. 037377/2014. Assunto: Proposta da Alteração do Anexo IV da Resolução n. 3.978/2010, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Filosofia. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relatora: Maria Lúcia Harada. 2) Processo n. 018039/2016. Assunto: Proposta de Alteração do Anexo II da Resolução n. 4.637/2015, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia. Interessado: Campus Universitário de Altamira. Relatora: Maria Lúcia Harada.

**5.1.3. Câmara de Extensão (CAEX).**

1) Processo n. 009470/2015. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução n. 3.298/2005, que dispõe sobre atividades de Extensão na Universidade Federal do Pará. Interessada: Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Relator: Fernando Arthur de Freitas Neves.

**5.2. Processo em Fase de Julgamento. 5.2.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG).**

1) Processo n. 006282/2016. Assunto: Recurso contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da Classe C (Adjunto), referente ao interstício de 24/02/2012 a 24/02/2014. Interessado: Raimundo Viégas Junior. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. Passando à Ordem do Dia, a Conselheira Maria Lúcia Harada, no exercício da Presidência, se reportou ao Processo n. 005141/2016, sobre o Reconhecimento do Título de Mestrado em Música, de interesse de Tati Helene Ramos. Em substituição à relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro Estanislau Luczynski efetuou a leitura do parecer, o qual opinou



148 pelo deferimento do pleito requerido. Após a leitura, foi solicitada a dispensa de interstício  
149 da matéria, que foi acatada pelos membros. Disposto em discussão, o parecer não obteve  
150 destaques, ao que o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade. Passou-se, então, ao  
151 Processo n. 031266/2015, que trata do Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências  
152 da Educação, cuja interessada é Onélia Cilene Sales de Araújo. Novamente substituindo a  
153 relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro Estanislau Luczynski  
154 procedeu à leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispôs: “O Art. 8º da Resolução n.  
155 4.141 – CONSEPE é claro quando diz: ‘A UFPA não efetuará o reconhecimento de  
156 diplomas obtidos em programas estrangeiros oferecidos no Brasil em convênio com  
157 instituições brasileiras sem a devida autorização da CAPES’. Neste caso o curso de  
158 Mestrado realizado pela Universidade de Évora em Portugal tem como parceria no Brasil a  
159 Associação Brasileira de Psicopedagogia, um órgão financiador e não reconhecido  
160 pedagogicamente pela CAPES”. Desse modo, o parecer opinou pelo indeferimento do pleito  
161 requerido. Terminada a leitura, foi solicitada dispensa de interstício da matéria, que foi  
162 acatada. Disposto em discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo aprovado o  
163 indeferimento do Reconhecimento do Título solicitado. Passou-se, assim, ao Processo n.  
164 032446/2015, referente ao Reconhecimento do Título de Doutorado em Educação em  
165 Ciências e Matemáticas, de interesse de Simeão Leão dos Santos. Ainda em substituição à  
166 relatora, Conselheira Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro Estanislau Luczynski realizou  
167 a leitura do parecer, o qual, por motivos semelhantes ao da matéria anterior, opinou pelo  
168 indeferimento do pleito do interessado. Terminada a leitura, foi pedida a dispensa de  
169 interstício da matéria, que foi assentida. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão.  
170 Não houve manifestações pertinentes, ao que foi aprovado, por unanimidade, o  
171 indeferimento do Reconhecimento do Título do interessado. Passou-se, em seguida, ao  
172 Processo n. 000706/2016, sobre o Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências da  
173 Educação: Avaliação Educacional, cuja interessada é Maria do Rosário Duarte Silva.  
174 Novamente em substituição à relatora, Conselheira Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro  
175 Estanislau Luczynski procedeu à leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispôs: “A Sra.  
176 Maria do Rosário Duarte Silva realizou seu Mestrado na Universidade de Évora – Portugal,  
177 tendo cumprido uma parte de sua carga horária na Universidade Federal do Pará sob a  
178 orientação da Profa. Dra. Marilena Loureiro da Silva, lotada no Instituto de Ciências da  
179 Educação (ICED). A requerente também apresentou todos os documentos necessários  
180 exigidos pela Resolução n. 4.141 – CONSEPE, porém, a sua Dissertação não cumpriu as  
181 exigências da Resolução n. 02/2011 do Programa de Pós-Graduação em Educação  
182 (PPGED/UFPA), conforme avaliado pela Banca Examinadora”. Nesses termos, o parecer  
183 opinou pelo indeferimento do pleito requerido. Depois da leitura, foi requerida a dispensa de  
184 interstício da matéria, que foi acatada. Em discussão, o parecer não obteve destaques  
185 pertinentes, sendo votado e aprovado o indeferimento do Reconhecimento do Título da  
186 interessada. Prosseguindo com a reunião, a Conselheira Maria Lúcia Harada, ainda no  
187 exercício da Presidência, reportou-se ao Processo n. 027414/2015, referente ao  
188 Reconhecimento do Título de Doutorado em Ensino de Ciências, de interesse de Edi  
189 Terezinha de Oliveira Grings. Solicitado, o relator, Conselheiro Manoel Raimundo Santana  
190 Farias efetuou a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito da requerente.  
191 Após a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos  
192 Senhores Conselheiros. Assim sendo, o parecer foi alocado em discussão. Não houve  
193 manifestações, ao que o mesmo foi disposto em votação, sendo aprovado. O Processo n.  
194 000844/2016, que trata do Reconhecimento do Título de Doutorado em Letras – Estudos  
195 Culturais Latino-Americanos, cujo interessado é Maurício Sellmann Soares de Oliveira foi  
196 retirado de pauta, a pedido do relator, Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias.  
197 Passou-se, assim, ao Processo n. 018054/2016, sobre a criação do Curso de Doutorado em  
198 Artes. Novamente instado, o relator, Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias  
199 procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito. Encerrada a leitura,



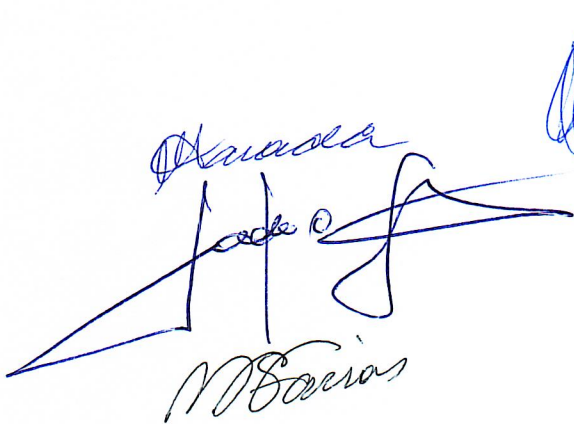
o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida. Alocado em discussão, o parecer não obteve destaques, ao que foi votado e aprovado de maneira unânime. Em seguida, a Conselheira Maria Lúcia Harada solicitou, com o acatamento pelos Senhores Conselheiros, a apreciação em bloco dos Processos n. 037377/2014, referente à Proposta da Alteração do Anexo IV da Resolução n. 3.978/2010, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Filosofia; e n. 018039/2016, que trata da Proposta de Alteração do Anexo II da Resolução n. 4.637/2015, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do *Campus* Universitário de Altamira, ambos relatados pela referida Conselheira e com pareceres favoráveis pela CEG. Após a leitura dos respectivos pareceres, a relatora pediu a dispensa de interstício das matérias, que foi assentida. Desse modo, os pareceres foram dispostos em discussão. Não houve manifestações acerca dos mesmos, ao que os pareceres foram alocados em votação, sendo aprovados por unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n. 009470/2015, sobre a Proposta de Alteração da Resolução n. 3.298/2005, que dispõe sobre atividades de Extensão na Universidade Federal do Pará. Instado, o relator, Conselheiro Fernando Arthur de Freitas Neves realizou a leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispõe: “Na Minuta de Resolução, ora apresentada, estão contidos conceitos, atividades, integração com ensino e pesquisa, sobre quem exerce a Coordenação e Membros de Projetos e Programas com as devidas obrigações, a forma do sistema de gerenciamento, a definição e diferença entre Programas e Projetos, quem pode apresentar propostas de extensão, formas de acompanhamento dos Relatórios, mecanismos de aprovação, a duração de tempo dos Projetos e Programas, a caracterização dos Cursos de Extensão, de Aperfeiçoamento, Capacitação e Atualização, Eventos de Extensão e a Certificação. Constam, ainda, da proposta de ementa, um primeiro disciplinamento sobre as Bolsas de Iniciação à Extensão e os mecanismos de acompanhamento. Também regulamenta um evento anual, organizado pela PROEX, no formato de Congresso, culminando com a premiação do Jovem Extensionista. Por fim, a Resolução disciplina a exigência de manter um Fórum de Extensão para fomentar a produção de apontamentos e discussões inerentes à área de atuação. Quanto aos recursos auferidos pelas atividades de extensão, estes serão regidos pelas normas da Universidade Federal do Pará”. Nesses termos, o parecer conclui pela aprovação do pleito. Em seguida, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira Neves solicitou Vistas ao Processo, o que lhe foi concedido de imediato pela Presidência. Prosseguindo com a Sessão, a Sra. Presidente, em exercício, reportou-se ao Processo em Fase de Julgamento n. 006282/2016, referente ao recurso contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da Classe C (Adjunto), referente ao interstício de 24/02/2012 a 24/02/2014, cujo interessado é Raimundo Viégas Junior. O Processo em questão foi apresentado na 7ª Sessão Ordinária do CONSEPE, ocorrida em 05.07.2016, sob a relatoria *Ad Hoc* do Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves, cujo parecer emitido dispõe o seguinte: “Apesar de todas as atividades desenvolvidas pelo suplicante, em 20/04/2016 o seu pedido foi indeferido com base em um despacho juridicamente desarrazoado, exarado pela Coordenadoria de Acompanhamento, Desempenho e Carreira/PROGEP, por meio do Administrador David Mourão Ayan”. Ressalta, em seguida, que: “Sobre esse despacho, cabe ressaltar, tão somente, que o indeferimento tácito do pedido assenta-se em uma premissa extremamente vaga, pois não indica a fonte normativa da qual deduz o seu fundamento de validade, que por si só, já o torna inábil a produzir qualquer consequência jurídica, principalmente porque gera flagrantes prejuízos ao requerente”. Continuando com a sua análise, o parecer questiona: “1. Por que indeferir o pedido de progressão de um docente que, apesar de cedido para um órgão promotor do desenvolvimento científico e tecnológico, cumpriu todos os requisitos materiais necessários à integralização desse direito? 2. Quais os fins sociais ou o bem comum gerado pelo indeferimento do pedido?”, para, em seguida, concluir: “Portanto, não é admissível subtrair um direito que ganhou vida no plano da concreção, fundando-se em uma premissa vazia de conteúdo jurídico, político e social. (...)”



Por todo o exposto, bem como pela primazia da lógica e do bom senso, recomenda-se a este Egrégio CONSEPE o deferimento do Pedido de Reforma do despacho contestado e, consequentemente, a concessão da promoção requerida”. Naquela ocasião, contudo, foi acatado o Pedido de Vistas elencado pela Conselheira Edilziete Pinheiro Aragão, baseado em uma orientação do MEC, a qual dispõe que, quando da cessão de docente da UFPA a outro órgão, este fica automaticamente impedido de continuar realizando atividades junto à mesma, que é o seu órgão de origem, tendo em vista encontrar-se legalmente afastado. Nesse sentido, a Sra. Presidente, em exercício, concedeu a palavra à Conselheira Edilziete Pinheiro Aragão, ao que esta procedeu à leitura do parecer do Pedido de Vistas, o qual dispõe: “Inicialmente, importa salientar que, (...) tendo em vista que o requerente esteve cedido após a data da última progressão, por menos de 04 anos, este tempo não poderia ser contabilizado para fins de progressão funcional, por falta de amparo legal, devendo seus interstícios, como docente, corresponder à soma dos períodos nos quais o mesmo não estava cedido. Diante disso, o docente, por meio do Memorando 0057/2016 – FC (fls. 78/82), interpôs recurso junto ao CONSEPE”. Continuando, o parecer do Pedido de Vistas ressalta: “A Câmara de Ensino de Graduação, por meio do mencionado Parecer 16/2016 – CEG (fls. 88/91) informa que o despacho da CADC que indeferiu o pedido de progressão do professor assenta-se em premissa extremamente vaga, contrariando o disposto no art. 5º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Além disso, segundo Parecer supra, o Decreto 94.664/1987 não é capaz de obstar a progressão do interessado em razão do art. 47 prever a possibilidade do mesmo afastar-se para prestar colaboração a outra instituição de ensino ou de pesquisa”. Esclarece, em seguida, o parecer: “Nesse sentido, em razão do servidor ter sido cedido à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Pará, o referido Órgão, juntamente com esta Universidade, contribuiria significativamente para promover o desenvolvimento técnico e científico da Região Amazônica. Por fim, a Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE ressalta que o art. 49 do mesmo Decreto estabelece que o afastamento do requerente para prestar serviços relacionados a atividades desenvolvidas na Diretoria de Ciência e Tecnologia equipara-se à atividade acadêmica, motivo pelo qual o servidor faria jus à progressão solicitada”. Prosseguindo com a sua análise, ressalta o parecer do Pedido de Vistas: “No entanto, outro é o nosso entendimento sobre o assunto em pauta. Enfatizamos que a cessão do servidor em tela não ocorreu para prestar colaboração técnica, mas para o exercício de função, Código DAS 4, nos termos das Portarias presentes às fls. 97/98, ou seja, de acordo com o art. 93, I, da Lei 8.112/90”. Nesses termos, o parecer do Pedido de Vistas conclui: “Diante do exposto, considerando a deliberação do Órgão Setorial do SIPEC, cabendo aos Órgãos seccionais somente o estrito cumprimento do ali estabelecido, ratificamos o contido na manifestação exarada pela CADC, à fl. 67-v, no sentido de não ser possível contabilizar o período em que o servidor esteve cedido para fins de progressão, uma vez que, ao ser cedido para o exercício de função, o servidor passa a se submeter à integral dedicação às atribuições do cargo em comissão em que foi investido, devendo ficar afastado das atividades do cargo efetivo que ocupa no seu Órgão/Entidade de origem. É o nosso parecer”. Concluída a leitura do parecer do Pedido de Vistas, a Sra. Presidente, em exercício, concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros, para manifestações. Solicitando a palavra, o Conselheiro Hélio Luiz Fonseca e Moreira ressaltou que o art. 37 da Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 dispõe: “Aos servidores de que trata esta Lei, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, não se aplicam as disposições do Decreto n. 94.664, de 23 de julho de 1987”. Desse modo, disse que a referida lei literalmente afasta as disposições do supracitado Decreto, constituindo, assim, uma retroatividade normativa que concede, ao interessado, o direito à Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da Classe C (Adjunto). Retomando a palavra, a Conselheira Edilziete Pinheiro Aragão esclareceu que a Coordenadoria de Acompanhamento, Desempenho e Carreira/PROGEP indeferiu o pleito do requerente por seu afastamento ter iniciado em interstício anterior à aprovação da Lei n.



304 12.772/2012, sendo, portanto, o referido caso regido pelo Decreto n. 94.664/87. Em  
305 resposta, o Conselheiro Hélio Luiz Fonseca e Moreira reiterou o disposto pelo art. 37 da Lei  
306 n. 12.772/2012, acima transcrito, e o fato dessa redação constituir uma retroatividade  
307 normativa, inviabilizando, portanto, as atribuições do Decreto n. 94.664/87. Encerradas as  
308 manifestações, a Sra. Presidente, em exercício, dispôs em votação duas propostas, a saber: o  
309 parecer do Pedido de Vistas, o qual indefere o pleito do interessado, e o parecer da Câmara  
310 de Ensino de Graduação (CEG), o qual defere o pleito requerido. Após o trâmite de  
311 votações, foi aprovado o parecer da CEG, com dezoito votos favoráveis, sendo, assim,  
312 concedida a Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da Classe C  
313 (Adjunto) a Raimundo Viégas Junior. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar,  
314 a Sra. Presidente, em exercício, agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e,  
315 às onze horas e dez minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a  
316 presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya  
317 Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração  
318 Superior, e demais presentes.

  
Soraya Maria Bitar de Lima Souza

  
Raimundo Viégas Junior

  
Hélio Luiz Fonseca e Moreira

